



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

*Câmara*

Fl. n° 07  
Proj. Lei n° 76/08

## LEI NÚMERO 3131 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

(Autógrafo n°. 72/08, Projeto de Lei n.º 76/08, Vereador Marcos Francisco).

Autoriza o Executivo a incluir no calendário oficial o  
"Festival da Paz" nos eventos do Município.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial do Município, o "Festival da Paz" a realizar-se anualmente no mês de setembro.

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de novembro de 2008.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.